

**CONTRATO-PROGRAMA NO ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO,**  
**DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

Entre:

O **Município de Mirandela**, com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por Orlando Ferreira Pires, **na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, com poderes para este ato**, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

O **Instituto Politécnico de Bragança**, com o NIPC 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, representado neste ato por Orlando Isidoro Rodrigues, **na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico e Bragança, com poderes para este ato**, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa Âmbito da Investigação Desenvolvimento e Inovação, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação., o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes, estabelecendo, designadamente, um conjunto de atividades a concretizar no âmbito da investigação, desenvolvimento e inovação.

**Cláusula Segunda**

**(Apoio não financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades constantes do presente contrato-programa, apoio não financeiro, para o ano de 2023, que se consubstancia:
  - a) Na prestação de informação e apoio técnico, que venham a ser necessários à boa compreensão dos processos administrativos e dos sistemas tecnológicos em uso no

Município de Mirandela e que se revelem indispensáveis à prossecução dos objetivos definidos para o desenvolvimento de ações de cariz formativo e/ou de desenvolvimento tecnológico para a inovação administrativa, segundo as ações acordadas por ambos os outorgantes.

- b) Na cedência de equipamentos e/ou licenças de software que venham a ser indispensáveis para cumprir com o desenvolvimento das soluções tecnológicas acordadas entre ambos os outorgantes.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Apoio Financeiro)**

1. Para prossecução do objeto do presente Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante apoio financeiro de 12.000,00 euros (doze mil euros), com a finalidade de suportar os custos de uma bolsa de investigação para Licenciado, a pagar em 12 (doze) prestações mensais de 1000,00 euros (mil euros), até ao final de cada mês no ano de 2023.
2. O presente Contrato-Programa será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal para o ano de 2023, sob a rubrica de despesa com a classificação económica 040701 - Instituições sem fins lucrativos e de acordo com o Plano de Atividades Municipal 2023 A 7.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Disponibilização do apoio Financeiro)**

O apoio financeiro a prestar pelo Primeiro Outorgante será liquidado da seguinte forma: transferência para a conta indicada pelo segundo outorgante com o IBAN a indicar pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a:
  - a) Transferir para o Segundo Outorgante as verbas constantes e nos termos do previsto na Cláusula Terceira;
  - b) Verificar o exato cumprimento e desenvolvimento do objeto do presente Contrato-Programa.

2. O Primeiro Outorgante deve solicitar a apresentação da documentação necessária para avaliar a correta aplicação dos apoios.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a desenvolver os mecanismos necessários para o cumprimento do “Plano de Tarefas do ano de 2023”, constantes como anexo do presente Contrato-Programa.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante do previsto no presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do mesmo.
2. A resolução do presente Contrato-Programa efetuar-se-á através da respetiva notificação ao Segundo Outorgante por carta registada com aviso de receção.
3. O incumprimento do presente Contrato-Programa pelo Segundo Outorgante pode constituir impedimento para atribuição de novo apoio num período a deliberar pela Câmara Municipal.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Fiscalização e Controlo da Execução do Programa)**

1. O Primeiro Outorgante fiscalizará o cumprimento e execução do presente Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.
2. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o trabalhador do 1.º Outorgante, o Técnico Superior Pedro Ruivo.

### **Cláusula Nona**

#### **(Disposições Finais)**

As partes procurarão resolver por via negociada e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato-Programa, submetendo-se os litígios emergentes à arbitragem, nos termos da lei.

**Cláusula Décima****(Vigência)**

O presente Contrato-Programa entra em vigor em janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

Ambos os contraentes declaram, para os efeitos previstos no Capítulo III do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril, que estabelece o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), prestar o seu consentimento para o tratamento dos dados pessoais contidos no presente contrato programa/ protocolo de cooperação

O presente Contrato é constituído por 4 páginas e um anexo, feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes

Mirandela, 27 de janeiro de 2023.

Pelo Município de Mirandela,

Pelo Instituto Politécnico de  
Bragança,

O Vice-Presidente,

O Presidente,

Assinado por: **Orlando Ferreira Pires**  
Num. de Identificação: 08094840  
Data: 2023.01.27 14:56:31+00'00'  
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da  
Administracao Interna.**  
Atributos certificados: **Vereador da Câmara  
Municipal de Mirandela.**



Assinado por: **ORLANDO ISIDORO AFONSO  
RODRIGUES**  
Num. de Identificação: 03986387  
Data: 2023.02.06 12:30:35+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**  
Atributos certificados: **Presidente - Instituto  
Politécnico de Bragança.**



(Orlando Pires)

(Orlando Isidoro Rodrigues)